

Critérios de Avaliação Específicos

Alunos com Adaptações Curriculares Significativas

Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, designadamente no artigo 29.º:

1 - A progressão dos alunos abrangidos por **medidas universais e seletivas** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

2- A progressão dos alunos abrangidos por **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

Ainda, de acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, designadamente no seu artigo 23.º, pontos 1 e 4, respetivamente:

- No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Para alunos com a **medida adicional - alínea b) adaptações curriculares significativas**, a frequentar o 1º ciclo a avaliação é traduzida na Menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Para alunos com **medida adicional - alínea b) adaptações curriculares significativas**, podendo ainda usufruir de plano individual de transição, em função dos requisitos expressos na lei, a frequentar o 2º e 3º ciclos a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas, acompanhada sobre uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

De acordo com o ponto 2 do artigo 28 da Portaria nº 223 - A/2018 de 3 de agosto, **excecionam-se da realização de provas finais do ensino básico** os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS DOS ALUNOS COM ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS

A opção pela medida educativa adicional, alínea b) adaptações curriculares significativas, do artigo 10.º, do Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 de julho, deve ser aplicada de **forma muito residual e criteriosa**, exigindo uma avaliação rigorosa do aluno, considerando as implicações na sua vida futura.

A seleção de aprendizagens e competências a desenvolver deve ter como critérios a idade cronológica e interesses do aluno, a sua aplicabilidade nos diferentes contextos de vida e a sua utilidade para a vida presente e futura. A matriz curricular a implementar para cada aluno consta do seu programa educativo individual.

As ponderações a atribuir aos critérios gerais de avaliação/domínios deverão ser definidas em conselho de turma.

DOMÍNIO DE APRENDIZAGEM (Ponderação) Domínios		PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	ATIVIDADES DE ENSINO, DE APRENDIZAGEM E DE AVALIAÇÃO
Conhecer (Conhecimento factual, concetual, processual e epistemológico) 20%	Saber /saber Fazer	Aquisição/Aplicação de conhecimentos	-Registos de observação -Guiões de trabalho;
Informar, comunicar e Expressar 15 %	Saber Comunicar	Compreender os diferentes enunciados/linguagens	-Construção de portefólios;
		Exprimir-se com progressiva autonomia	-Utilização de
Pensar estrategicamente 15 %	Saber Criar/Inovar	Criar e interpretar diferentes em situações	Plataformas ferramentas e recursos digitais -Testes de avaliação
Saber ser 50 %	Responsabilidade	Assiduidade/Pontualidade	
	Relacionamento Interpessoal	Adequação de atitudes em diferentes contextos	

OBS: Para os alunos com medidas adicionais (Artigo 10.º do Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho e o Despacho 116/2019 de 13 de setembro) os critérios de avaliação são os constantes nos "Critérios Gerais de Avaliação", elaborados pelo Grupo de Educação Especial e aprovados em Conselho Pedagógico.



TABELA 1

ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DOS ALUNOS		VALORES
A -Linguagens e textos B -Informação e comunicação C -Raciocínio e resolução de problemas D -Pensamento crítico e pensamento criativo E -Relacionamento interpessoal	F -Desenvolvimento pessoal e autonomia G -Bem-estar, saúde e ambiente H -Sensibilidade estética e artística I -Saber científico, técnico e tecnológico J -Consciência e domínio do corpo.	Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática valores: a -Responsabilidade e integridade b -Excelência e exigência c -Curiosidade, reflexão e inovação d -Cidadania e participação e -Liberdade

**Coordenadora do Departamento de Educação Especial:
Setembro de 2023**